

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPELA - SERGIPE
1ª VOTAÇÃO

VOTOS A FAVOR: 12
VOTOS CONTRA: =
ABSTENÇÃO: =
CAPELA. 03/11/2023

José Alexandre Nascimento Pinto
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPELA - SERGIPE
2ª VOTAÇÃO

VOTOS A FAVOR: 12
VOTOS CONTRA: =
ABSTENÇÃO: =
CAPELA. 07/11/2023

José Alexandre Nascimento Pinto
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 13/2023
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIA;

VEREADOR: ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA NETO

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou o respectivo Projeto de Lei.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPELA - SERGIPE
3ª VOTAÇÃO

VOTOS A FAVOR: 12
VOTOS CONTRA: =
ABSTENÇÃO: =
CAPELA. 09/11/2023

José Alexandre Nascimento Pinto
Presidente

INSTITUI A CAMPANHA
"VIVER BEM" NO
MUNICÍPIO DE CAPELA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída, no município de Capela, a campanha do incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominada "Viver Bem", a ser implementada anualmente durante todo o mês de outubro e dá outras providências.

Art. 2º - Passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I - Promoção de palestra e debates sobre o tema;
- II - Incentivar ações que visem orientar e promover a prática de atividades físicas e esportiva para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, inclusive através de campanhas educativas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.

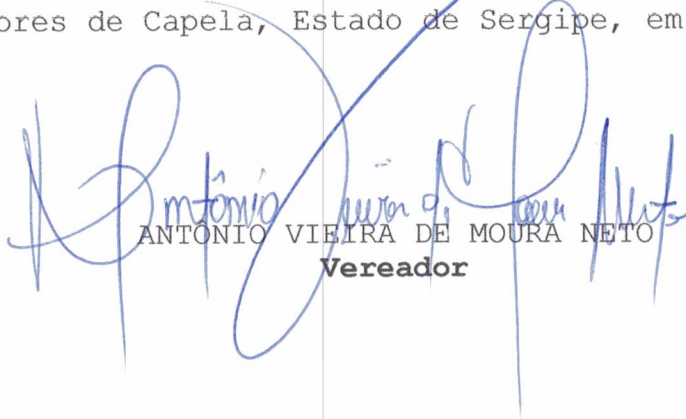
Antônio Vieira de Moura Neto
Líder do Governo



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "**Jornalista Orlando Dantas**" da Câmara Municipal de Vereadores de Capela, Estado de Sergipe, em 27 de setembro de 2023.


ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA NETO
Vereador



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que tem como objetivo a instituição do "Viver Bem" no âmbito do Município de Capela, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos, a ser observado no mês de outubro de cada ano.

Outubro, mês em que foi promulgada a Lei Nº 10.741/03, também conhecida como Estatuto do Idoso. No qual se preconiza a plena proteção da pessoa maior de 60 (sessenta) anos. Diante de tal ordenamento, nada mais escorreito do que a promoção de campanhas que visem o incentivo de atividades físicas e esportivas para as pessoas idosas.

Sabendo que, após vários estudos científicos, ficou comprovado que a prática de atividades físicas contribui em diversos aspectos para o bem-estar do indivíduo. No caso das pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, tais benefícios se potencializam, podendo se destacar a prevenção de doenças cardíacas, diabetes, depressão, osteoporose, entre outras. Favorecendo notadamente o fortalecimento corporal, e manutenção do equilíbrio, prevenido e diminuindo consideravelmente, o risco de quedas. Além da prática de atividades físicas em grupo e de esportes coletivos serem grandes ferramentas de socialização, estreitando laços, encurtando distâncias, combatendo o terrível isolamento social que infelizmente atinge a muitos idosos.

Logo, considerando a relevância do tema para a saúde dos idosos do município, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta matéria.